

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2021**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Timbó, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, representada pela Secretária, Sra Maria Angélica Faggiani, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no **art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, que dispõe: “Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexistente, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que a Comissão de Licitação, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

#### **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

#### **5. OBJETO**

5.1 - Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. O rol de funcionalidades apresentadas pelo sistema deve contemplar, mas não necessariamente se limitar a:

- a) Cotação de preços; gestão de cotações que possibilite criação, edição, exclusão, restauração, duplicação, compartilhamento, análise automatizada, geração de relatório, importação, inclusão, edição, exclusão, inclusão e remoção de itens a serem pesquisados;
- b) Pesquisa de preços de produtos e serviços baseada nos filtros objeto, CATMAT/CATSER, data, região, estado, cidade, marca, CNPJ do fornecedor, pregão, órgão, modalidade, quantidade, participação exclusiva, dentre outros;
- c) Termo de referência, funcionalidade que possibilite a criação, edição e exclusão de Termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação e edição de especificações técnicas, além da edição e geração do modelo do documento;
- d) Especificação técnica, ferramenta que permita a edição de especificações técnicas de produtos e serviços, por meio de assistente automatizado e com base em especificações existentes no banco de dados.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas	Serviço	01	R\$ 8.700,00

#### **5.3 - DO VALOR :**

5.3.1 - **Valor total:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos) reais.

5.4 - **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5.5 – **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.6 – Dados Bancários:**

BANCO DO BRASIL

Agencia nº: 1622-5

Conta Corrente: 464-2

**6. EXECUTOR**

6.1 – **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2.356 – Ed. Loewen, Sala 117, bairro Centro – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005-010.

6.1.1 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 4.086.763-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.315, apto. nº 20, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR.

**7. RAZÃO DA ESCOLHA**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente*

*permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 25 da Lei 8.666/93, dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, a saber:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

No caso em questão, em razão da Carta de Exclusividade emitida pela ASSESPRO – Paraná (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), verifica-se a incidência da Inexigibilidade com base jurídica no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Pública, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja,

um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 6.000 (seis mil) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Advocacia Geral da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras entre outros.

## 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o valor em virtude de a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95 que é detentora da Certidão nº ATE 4341/21 da ASSESPRO PR – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná, a qual atesta que a empresa mencionada é a “ÚNICA” desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional aos programas para computador “BANCO DE PREÇOS”, e a prestar serviços relativos a esses programas de implantação, customização, suporte técnico, manutenção, treinamento e atualizações tecnológicas.

Verifica-se ainda que o preço contratado se coaduna com os de mercado, demonstrado através de documentação que evidencia os preços praticados com diversos órgãos da administração.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
395	Referência
3	Secretaria De Fazenda e Administração Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904001000000	Locação de Equipamentos e software
1000000	Recursos Ordinários

## 10. PUBLICAÇÃO

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

**10.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO:**

Timbó (SC), 10 de novembro de 2021.

**MARIA ANGELICA FAGGIANI**

Secretária de Fazenda e  
Administração

## MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, representada pela Secretária, Sra Maria Angélica Faggiani, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2.356 – Ed. Loewen, Sala 117, bairro Centro – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005-010, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 4.086.763-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.315, apto. nº 20, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, resolvem, de comum acordo, com fundamento no Edital de Inexigibilidade nº 49/2021, Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, de disponibilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

O rol de funcionalidades apresentadas pelo sistema deve contemplar, mas não necessariamente se limitar a:

- a) Cotação de preços; gestão de cotações que possibilite criação, edição, exclusão, restauração, duplicação, compartilhamento, análise automatizada, geração de relatório, importação, inclusão, edição, exclusão, inclusão e remoção de itens a serem pesquisados;
- b) Pesquisa de preços de produtos e serviços baseada nos filtros objeto, CATMAT/CATSER, data, região, estado, cidade, marca, CNPJ do fornecedor, pregão, órgão, modalidade, quantidade, participação exclusiva, dentre outros;
- c) Termo de referência, funcionalidade que possibilite a criação, edição e exclusão de Termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação e edição de especificações técnicas, além da edição e geração do modelo do documento;
- d) Especificação técnica, ferramenta que permita a edição de especificações técnicas de produtos e serviços, por meio de assistente automatizado e com base em especificações existentes no banco de dados.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
------	-----------	-----	--------	----------------

01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas	Serviço	01	R\$ 8.700,00
----	---	---------	----	--------------

As obrigações e responsabilidades deste contrato serão total, exclusiva e integralmente executados e cumpridos, sem restrições, pela **CONTRATADA**.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos e o cumprimento de todas as formas, condições, descrições, observações, detalhamentos e disposições necessárias, conforme estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto cumprirá além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL, FORMA E DEMAIS CONDIÇÕES**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigerá por 12 meses podendo ser alterado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

A **CONTRATADA** executará o objeto deste instrumento em observação ao disposto neste instrumento e termo de referência, sem prejuízo do pleno cumprimento das demais condições estabelecidas e definidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** atenderá toda a demanda, observadas e cumpridas as exigências, condições, formas, obrigações e responsabilidades deste instrumento e aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto deverá ser total e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, inclusive no que se refere ao cronograma de trabalho definido.

Os profissionais deverão estar equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção individual, quando necessário) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

A **CONTRATADA** fica responsável em manter correto o seu registro, licenças, autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todas as aulas e o fornecimento de todo o material necessário à execução do objeto (salvo aquele a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO** e/ou trazido pelos alunos) e demais atribuições, obrigações e

responsabilidades deste contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto, responsabilidades e obrigações e durante todo o prazo deste instrumento, o valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos) reais.

Neste preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto a ser executado, demais atividades, responsabilidades técnicas, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, materiais, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais, trabalhistas e demais necessários à plena execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento mensalmente em até 30 dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, devendo-se cumprir todas as demais disposições deste instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à agência nº 1622-5, conta nº 464-2, do Banco do Brasil, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** a taxa de expedição e os demais tributos decorrentes de expressa disposição legal (ISS e INSS, dentre outros), que serão retidos na fonte.

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
395	Referência
3	Secretaria De Fazenda e Administração Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904001000000	Locação de Equipamentos e software
1000000	Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Fica a **CONTRATADA** responsável:

- a) em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos deste instrumento, arcando com quaisquer custos, ônus e obrigações;
- b) em disponibilizar todo e qualquer recurso (inclusive serviços, materiais, equipamentos e maquinários, salvo aqueles disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**), seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto, arcando com todo e qualquer custo;
- c) pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica relativa ao objeto;
- d) de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro;
- e) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- f) em refazer todas e quaisquer atividades mal executadas ou fora das especificações, arcando de forma única e exclusiva com todos os custos, ônus, responsabilidades e obrigações;
- g) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto;
- h) quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que ocorrerem em decorrência deste contrato;
- i) em enviar ao **MUNICÍPIO** a nota fiscal, relatório das atividades e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- j) em cumprir todas as disposições deste instrumento e da legislação aplicável a espécie;
- k) quanto aos custos relativos aos deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas de agilização e adequação do mesmo;
- l) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- m) por toda sua alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a correta e fiel execução do objeto;
- n) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou as apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- o) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades deste instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- p) quanto à quantidade e qualidade dos serviços, produtos, materiais e equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- q) de forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- r) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs ás 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- s) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

- t) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- u) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Fica desde já o **MUNICÍPIO** responsável: - em efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Terceira; - em acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de suas responsabilidades.

### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES, RESCISÃO E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Multa de 20% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo; **c)** Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 dias úteis para apresentar defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, independentemente da aplicação das demais medidas legais.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, após o prazo para pagamento estipulado acima, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela **CONTRATADA** em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A rescisão contratual poderá ser: **a)** pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos deste contrato; **b)** por qualquer paralisação das atividades pela **CONTRATADA**; **c)** pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **MUNICÍPIO**; **d)** pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável; **e)** unilateralmente pela **MUNICÍPIO**, de forma imediata e a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a serem pagas, sejam eles de que natureza forem; **f)** por qualquer das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias; **g)** nas demais formas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO**  
Maria Angélica Faggiani

**CONTRATADA**  
Rudimar Barbosa dos Reis

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº: